MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EDITAL N.º 219/2015 SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS DA UFC EM SOBRAL

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na sede do curso interessado, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2015, de 08 às 11 e de 14 às 17 horas, as inscrições da Seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior no Setor de Estudo e Vagas a seguir indicados:

1.1. CAMPUS DA UFC EM SOBRAL

1.1.1. Curso de Odontologia

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
Anatomia Geral, Anatomia Buco-Maxilo-Facial e Clínica Integrada	40 h	01

- 2. A inscrição far-se-á na sede da Secretaria do Curso interessado, Rua Coronel Stanislau Frota, s/nº Bairro Centro Sobral /CE CEP: 62.010 560 Fone: (88) 3613.2603.
- 3. A seleção de que trata o presente Edital visa à contratação de professor substituto para lecionar no Curso de Odontologia, ministrado por esta Instituição, no município de Sobral.
- 4. O candidato deverá inscrever-se, de forma presencial ou por procuração, obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao Diretor do Campus da UFC em Sobral, no qual conste o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do título de Mestre;
- b) cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), no qual constem as disciplinas que integram o setor de estudo ou a disciplina única representativa do setor de estudo objeto do processo seletivo;
- c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 94,00** (noventa e quatro reais), através de Guia de Recolhimento da União GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU simples (Unidade Favorecida Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253);
- 4.1. A exigência de título de mestre, estabelecida para inscrição, deve-se ao fato de que o docente a ser substituído temporariamente é ocupante do cargo de professor da carreira do magistério superior, classe Assistente.
- 5. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.
- 5.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no local de inscrição no primeiro dia útil do período previsto para inscrição.
- 5.2. O Diretor do Campus da UFC em Sobral, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 24 horas do recebimento, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.
- 6. O candidato será submetido às provas previstas no art. 3º da Portaria nº 1.007/91, do Magnífico Reitor e julgado conforme os critérios nela estipulados.

- 7. O início do processo seletivo se dará com a prova escrita, que só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04/03/11.
- 8. O resultado do processo seletivo, após aprovação do Conselho do Campus da UFC em Sobral, será divulgado no local de inscrição para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer, ao Diretor do citado Campus, visto de suas provas.
- 9. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da seleção ao Conselho do Campus da UFC em Sobral, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação de que trata o item anterior.
- 10. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato junto à Secretaria do Curso de Odontologia no Campus da UFC em Sobral, telefone: (88) 3613.2603.
- 11. O contrato do candidato habilitado será por tempo determinado, com encerramento no final do semestre letivo.
- 12. O candidato habilitado será contratado no regime de 40 horas semanais de trabalho.
- 13. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:
- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
- c) há compatibilidade de horários entre o emprego / cargo / função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.
- 14. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.
- 15. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação Stricto Sensu no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
- 16. Após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, dar-se-á a assinatura do contrato, que habilita, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto ao Curso interessado.
- 17. A remuneração será de **R\$ 3.799,70** (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) fixada com base no valor da remuneração (Vencimento Básico-VB+Retribuição por Titulação-RT) estabelecida para o cargo de Professor do Magistério Superior, nível I da classe de A, com titulação de Mestre.
- 18. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.
- 19. Verificada no termino do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2015, automaticamente, exigindo-se título de Graduação.
- 20. Se, ao término da Seleção para a qual tenham ocorrido às inscrições, verificar-se a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta uma única vez, automaticamente, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do 2º dia útil subsequente à data da aprovação do resultado da Seleção pelo Diretor do Campus da UFC interessado, da seguinte forma:
 - Seleção com exigência de título de Mestre, a inscrição será reaberta com exigência de diploma de Graduação;

- Seleção com exigência de diploma de Graduação, a inscrição será reaberta com exigência de diploma de Graduação.
- 21. O presente Edital regulamentará a inscrição e respectiva seleção dos processos mencionados nos itens 19 e 20, observadas as seguintes alterações:

21.1. Titulação exigida: diploma de Graduação

- Taxa de Inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais);
- Remuneração: R\$ 2.814,01 (dois mil, oitocentos e catorze reais e um centavo).
- 22. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10.12.1993 e suas alterações, da Portaria nº 1.007 de 19/07/1991, publicada no DOU de 25/07/1991 e suas alterações, do Magnífico Reitor, da Orientação Normativa nº 05 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 23. No ato da inscrição, serão entregues aos candidatos, mediante recibo, programa relativo à Seleção, cópias do original deste Edital e da Legislação mencionada no item anterior.

Fortaleza, 27 de outubro de 2015.

Henry de Holanda Campos Reitor